

**PROJETO DE LEI Nº 13/2020**

AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), objetivando a manutenção dos serviços e ações de Assistência Farmacêutica e de outras despesas de custeio relacionados aos objetivos do Eixo QUALIFAR-SUS, exceto para a compra de medicamentos, priorizando a garantia de conectividade para a utilização do Sistema Hórus e de outros sistemas, que ocorrerá à conta da seguinte rubrica:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0049 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.209000 – INCENTIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E DIABETES

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (8256).....R\$ 19.400,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (8279)... R\$ 3.000,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (8280).....R\$ 600,00

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil (8281).....R\$ 1.000,00

Recurso 4503 – CUSTEIO – Assistência Farmacêutica

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a redução da dotação 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (246) – Recurso 4503 – CUSTEIO – Assistência Farmacêutica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 08 de maio de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN  
Prefeito de Agudo

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a implantação do Programa QUALIFAR-SUS, regulado pela Portaria MF/STN nº 448/2002, de 13 de setembro de 2002 para a manutenção de serviços da Farmácia Básica Municipal e de outras despesas de custeio relacionadas, os quais estão organizados em 4 (quatro eixos), com os seguintes objetivos:

- I - Eixo Estrutura: contribuir para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS de modo que estes sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas na assistência farmacêutica;
- II - Eixo Educação: promover a educação permanente e a capacitação dos profissionais na lógica das Redes de Atenção à Saúde;
- III – Eixo Informação: disponibilizar informações que possibilitem o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços da Assistência Farmacêutica; e
- IV - Eixo Cuidado: inserir a Assistência Farmacêutica nas práticas clínicas visando a resolutividade das ações em saúde, otimizando os benefícios e minimizando os riscos relacionados à farmacoterapia.

Solicitamos, portanto, aos Nobres Vereadores a apreciação favorável do Projeto para que a Secretaria Municipal da Saúde consiga operacionalizar as ações propostas.

Atenciosamente,

VALÉRIO VILÍ TREBIEN  
Prefeito